



*Caetano*

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 22 DE fevereiro DE 1994  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02  
28-02-94  
OK

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 006 de 12 de julho de 1993 e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado nos termos desta Lei, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura, instituído no Art. 1º da Lei Complementar nº 006/93, o cargo de Gari (Varredor de Ruas), com 200 (duzentas) vagas a serem preenchidas.

Art.2º- As vagas instituídas por esta Lei serão preenchidas mediante Concurso Público de provas.

§ 1º - O concurso público de que trata este artigo, será regulamentado por Decreto do Executivo, realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aprovação desta Lei precedido de ampla divulgação pela imprensa local.

§ 2º - As provas serão orais e práticas com conteúdo programático no estrito limite do cargo, precedido de exigente triagem feita entre os candidatos, quando da inscrição, considerando-se em relação aos mesmos:

- a - Vida pregressa
- b - Aptidão física para execução do cargo de Gari (varredor de ruas).

Art.3º- Ficam ratificados os demais termos, artigos, parágrafos e anexos da Lei Complementar nº 006, de 12 de julho de 1993.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 1994

**CERTIDÃO**

*estabelece e dou fé que, está em duplicado - esta lei registrada no livro*

*W/M*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL